

Unisys Previ

CERTIFICADO DO PARTICIPANTE

Este certificado indica os requisitos para você aderir ao plano e manter a qualidade de Participante, bem como as condições para tornar-se elegível aos benefícios e sua forma de cálculo. As referências aqui contidas são extraídas do Regulamento do Plano de Benefícios, um documento base para você conhecer o funcionamento da Unisys Previ.

PLANO DE APOSENTADORIA UNISYS PREVI

Dados da ENTIDADE: Unisys Previ Entidade de Previdência Complementar
CNPJ: 31.245.392/0001-82 - PLANO DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO –
Nº de Registro (CNPB): Plano Unisys Brasil 1986.000583 e Plano Unisys Tecnologia 1997.003465

1- REQUISITOS PARA ADESÃO AO PLANO

- a) Poderá tornar-se participante ativo do plano de previdência privada qualquer empregado da PATROCINADORA Unisys Brasil e Unisys Tecnologia.
- b) O empregado que estiver com seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido com qualquer empresa que faça parte do Grupo, e que não tenha antes se inscrito neste plano, poderá, assim que cessar a mencionada suspensão ou interrupção, optar pela adesão, observados os requisitos de admissão descritos no Regulamento do Plano.
- c) A adesão ao plano deve ser feita por meio do formulário específico, disponível no site da entidade (https://www.unisysprevi.com.br/servicos_adesao.htm), no qual o PARTICIPANTE nomeará seus beneficiários e autorizará o desconto que será efetuado no seu salário referente à contribuição devida ao plano.

2- REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

- a) Perderá a condição de PARTICIPANTE ativo aquele que se tornar Participante Vinculado, Participante Assistido, ex participante, Participante Autopatrocinado, ou que vier a falecer, ou exercer o direito à Portabilidade ou resgate.
- b) Ocorrendo o término do vínculo empregatício, deverá o PARTICIPANTE optar entre (I) Benefício Proporcional Diferido, (II) Portabilidade, (III) Resgate ou (IV) Autopatrocínio, cuja condição de participação encontra-se prevista no Regulamento do Plano.

3- REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO

- a) Aposentadoria - o PARTICIPANTE ativo será elegível ao benefício da aposentadoria, após o desligamento da Patrocinadora e na data em que preencher, concomitantemente, as seguintes condições: ter no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço contínuo.
- b) Aposentadoria por Invalidez: o PARTICIPANTE ativo será elegível ao benefício desde que seja elegível a um benefício por invalidez permanente pela Previdência

- Social, e que sua Incapacidade seja atestada por clínico credenciado pela Entidade, observadas as restrições fixadas ao item 9.3 do regulamento da entidade.
- c) Os beneficiários de PARTICIPANTE ativo que vier a falecer terão direito a um benefício de pensão por morte, nos termos do artigo 9.4 do Regulamento.
 - d) Para o pagamento dos benefícios, além do atendimento das condições previstas no regulamento, será exigida a formalização pelo PARTICIPANTE, por meio do formulário específico, conforme o caso.
 - e) O Participante desligado da Patrocinadora poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido, pelo Resgate, pelo Autopatrocínio ou pela Portabilidade, observadas as condições previstas no Regulamento.
 - f) As modalidades de benefício mencionadas no item (e) acima, bem como suas condições específicas, são dispostas pelo artigo 10 do Regulamento. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará a cessação das contribuições ao plano.

4- FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS. Conforme determinado pelo Regulamento do Plano de Previdência da Unisys Previ:

- a) Aposentadoria: o valor mensal do benefício de Aposentadoria será calculado sobre 100% do saldo da Conta Total, apurado na data do término do vínculo, ou na data da requisição de início de recebimento em caso de PARTICIPANTE autopatrocinado, ou em BPD, levando sempre em conta o estabelecido pelo Regulamento.
- b) Aposentadoria por Invalidez: o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Invalidez será calculado sobre 100% do saldo da Conta Total, apurado com base nos dados do PARTICIPANTE, levando sempre em conta o estabelecido pelo Regulamento.
- c) Pensão por Morte: seus Beneficiários Dependentes e Beneficiários Indicados receberão o benefício calculado sobre 100% do saldo da Conta Total, apurado com base na data do falecimento do PARTICIPANTE, levando sempre em conta o estabelecido pelo Regulamento.
- d) Benefício Proporcional Diferido e Autopatrocínio: o valor mensal será apurado sobre 100% do saldo da Conta Total, calculado na data base em que se tornar elegível, levando sempre em conta o estabelecido pelo Regulamento.

5- OBSERVAÇÕES: Quaisquer alterações provocadas no regulamento do plano prevalecem sobre as disposições do presente certificado. Este certificado tem por objetivo atender à Instrução Normativa SPC N° 07, de 10 de agosto de 2005.

UNISYS PREVI ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Rua da Glória n 122 – 7 pavimento – CEP 20.241-180 – Rio de Janeiro, RJ
Contatos: (21) (3900 7844 e 3900 7845 - unisys.previ@br.unisys.com)